

## **DECRETO Nº 4.123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços no dia 20 de novembro de 2.021 – Feriado Municipal – Dia da Consciência Negra.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, §1º e §6º, do Código de Posturas Municipal,

CONSIDERANDO os evidentes impactos que atingiram o setor econômico de comércio e serviços em razão das medidas necessárias de suspensão do atendimento presencial para combate à disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o referido setor econômico, em razão da manutenção de empregos e estabilidade financeira do pequeno e médio empresário;

CONSIDERANDO a manutenção indispensável do atendimento de todos os protocolos sanitários necessários à contenção da disseminação do Novo Coronavírus, dispostos no “Plano São Paulo” e em Decretos Municipais;

D E C R E T A:

**Art.1º** Fica autorizada abertura e o funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços no dia **20 de novembro de 2.021**, conforme disponibilidade e interesse de seus proprietários.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão atender todas as medidas sanitárias setoriais e intersetoriais, dispostas no “Plano São Paulo” e nos Decretos Municipais.

**Art.3º** Deverão os estabelecimentos que tiverem funcionamento no dia estabelecido, cumprir rigorosamente as determinações trabalhistas aos seus empregados, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

**Art. 4º** As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades de Farmácias e Drogarias, que deverão atender ao rodízio de plantões disposto no Decreto nº 3.970, de 15 de dezembro de 2.020, alterado pelo Decreto nº 3.997, de 8 de março de 2.021.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de outubro de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal